



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1198/2015.

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê Gestor Regional para instituir Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de primeiro grau no Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, a qual determina a criação do Comitê Gestor Regional no âmbito de cada Tribunal de Justiça;

considerando que o artigo 5º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução suso mencionada determina a composição mínima do Comitê Gestor Regional;

considerando o sufrágio organizado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no qual foram eleitos servidores e magistrados para a composição do Comitê Gestor Regional;

considerando o teor da Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça, especificamente os artigos 5º, 6º e 7º,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau, nos termos preconizados nas Resoluções nº 194 e nº 195, ambas do Conselho Nacional de Justiça, as quais instituem, respectivamente, a Política Nacional de Atenção



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Prioritária ao Primeiro Grau de Juridicção e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau terá como atribuições aquelas previstas nas Resoluções nº 194 e nº 195, ambas do Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (ComGeR/TJGO) terá, sob a presidência do primeiro, a seguinte composição, em atendimento ao disposto no art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 194 e art. 6º da Resolução nº 195/2014 do CNJ:

I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV – 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VI - 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional;

VII – O Secretário de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em razão da necessidade de alinhamento ao Plano



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Estratégico, bem como por força do preconizado na Resolução nº 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (ASMEGO), sem direito a voto;

IX – 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás (SINDJUSTIÇA), sem direito a voto;

Art. 4º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (ComGeR/TJGO) reunir-se-á ordinariamente na primeira sexta-feira do mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

Parágrafo único - O Presidente do ComGeR/TJGO poderá, se for necessário, convidar representantes de outros segmentos sociais e/ou profissionais para participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 5º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de abril de 2015, 127º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2418/2015.

Altera o art. 3º do Decreto Judiciário nº 1.198/2015, que dispõe sobre a criação e composição do Comitê Gestor Regional para instituir Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de primeiro grau no Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Judiciário nº 1.198/2015, que dispõe sobre a criação e composição do Comitê Gestor Regional para instituir Política de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de primeiro grau no Poder Judiciário do Estado de Goiás, o qual vigorará nos seguintes termos:

“Art. 3º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (ComGeR/IJGO) terá, sob a presidência do primeiro, a seguinte composição, em atendimento ao disposto no art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 194 e art. 6º da Resolução nº 195/2014 do CNJ:

I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV – 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Goiás a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VI - 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional;

VII – O Secretário de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em razão da necessidade de alinhamento ao Plano Estratégico, bem como por força do preconizado na Resolução nº 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – O Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

IX – O Diretor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

X – O Diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XI - 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (ASMEGO), sem direito a voto;

XII - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás (SINDJUS GOIÁS), sem direito a voto.”

Art. 2º Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de setembro de 2015, 127º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.375/ 2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201903000161926, em observância às Resoluções nº 194/2014 e nº 195/2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário e a criação do Comitê Orçamentário no âmbito de cada Tribunal de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Judiciário nº 1.198, de 30 de abril de 2015, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Dr. Fabiano Abel de Aragão Fernandes e Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, Juízes Auxiliares da Presidência, como titular e suplente, respectivamente;

II – Dr. Clauber Costa Abreu e Dra. Ana Cláudia Veloso Magalhães, magistrados escolhidos pelo Tribunal de Justiça, a partir de lista de inscitos aberta a todos os interessados, com integrante titular e suplente, respectivamente;

III – Dr. Levine Raja Gabaglia Artiaga e Dr. Fernando Oliveira Samuel, magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição, como titular e suplente, respectivamente;

IV – Gisele Nasser de Menes Baia Novantino e Cláudia Jorge da Silva, servidoras eleitas pelo Tribunal a partir de lista de inscitos aberta a todos os interessados, como membro titular e suplente, respectivamente;

V – Viviane de Assis Gomes Paniago e Lúcia Alves Fernandes Rover, representantes eleitas por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição, como membro titular e suplente, respectivamente;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VI – **Mislene Medrado de Oliveira Borges**, Secretária de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em razão da necessidade de alinhamento ao Plano Estratégico, bem como por força do preconizado na Resolução nº 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça, e **Diego César Santos**, Diretor de Planejamento, como membro titular e suplente, respectivamente;

VII – **Irismar Dantas de Souza**, Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e **Luiz Cláudio Rezende**, Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, como membro titular e suplente, respectivamente;

VIII – **Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto**, Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e **Daniel Beethoven Vaz de Mattos**, Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Funcionais, como membro titular e suplente, respectivamente;

IX – **Anderson Yagi Costa**, Diretor de Informática, e **Keila Sousa Silva**, Diretora da Divisão de Engenharia de Software da Diretoria de Informática, como integrantes Titular e Suplente, respectivamente;

X – Dr. **Wilton Müller Salomão**, magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (ASMEGO), sem direito a voto;

XI – **Fabício Duarte de Sousa**, servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás (SINDJUSTIÇA), sem direito a voto.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Judiciários nº 1.419, de 14 de junho de 2017 e nº 1.154, de 2 de agosto de 2018.

Goiânia, 16 de maio de 2019, 131º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **1596** / 2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, altera o Decreto Judiciário nº 1.375, de 16 de maio de 2019, para fazer constar como membro do Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás **Jaquelline Martins e Silva**, Diretora de Recursos Humanos, no lugar de Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto, mantidos os demais termos e fundamentos.

Goiânia, **13** de **junho** de 2019, 131º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

DecPres/

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 240/2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99 da Constituição Federal e inciso XXXVII do artigo 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma gestão mais efetiva dos créditos oriundos das custas e despesas processuais, observado o disposto no art. 98, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 19.509/16, para tornar mais eficiente a Gestão das Custas Judiciais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a aprovação do fluxo de cobrança administrativa de custas, presente no PROAD 201808000122866.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência aplicado à gestão financeira e de recursos do Poder Judiciário;

DECRETA:

Art. 1º – A criação e a estruturação do Comitê Gestor de Custas Judiciais e outras receitas no âmbito do Poder Judiciário, unidade vinculada administrativa e funcionalmente à Presidência do Tribunal de Justiça, ao qual competirá:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

I. Fixar as orientações e dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação das normas inerentes à cobrança de custas, despesas processuais e demais créditos constituídos pertencentes ao Poder Judiciário;

II. Estalecer procedimentos para lançamento e cobrança dos débitos de custas, despesas processuais e outras receitas não adimplidas pertencentes ao Poder Judiciário, incluídas as oriundas do serviço do Extrajudicial, bem como as receitas administrativas;

Art. 2º – O Comitê de Custas Judiciais e outras receitas, a ser designado por Decreto Judiciário, compor-se-á do seguinte modo:

- I – Juiz Auxiliar da Presidência;
- II – Representante da Corregedoria Geral da Justiça;
- III – Representante da Diretoria Financeira;
- IV – Representante da Diretoria de Informática;
- V – Representante da Diretoria Judiciária;
- VII – Representante da Secretária de Gestão Estratégica

Parágrafo único. Os representantes designados para compor o Comitê deverão ser indicados dentre aqueles que atuam diretamente na plataforma de constituição e cobrança das custas, despesas processuais e demais créditos.

Art. 3º. A cobrança administrativa dos créditos oriundos das custas finais, despesas processuais e demais receitas deverá observar as diretrizes fixadas no Manual de Procedimentos, a ser elaborado pelo Comitê Gestor, disponibilizado na íntegra do Portal da INTRANET.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

§1º. O Juiz Auxiliar da Presidência, sempre que necessário e sob sua coordenação convocará os membros deste Comitê, para definir estratégias e ações, a fim de propiciar eficiência na recuperação dos créditos indicados no caput deste artigo;

§2º. A revisão do Manual de Procedimentos será feita por este Comitê sempre que necessária.

Art. 4º . Os recursos oriundos deste procedimento de cobrança serão imediatamente revertidos à sua respectiva unidade orçamentária;

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidas pelo Coordenador do Comitê Gestor das Custas Judiciais e demais receitas.

Art. 6º. Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Judiciário nº. 613 , Decreto 614 de 21 de fevereiro de 2017 e demais normas que lhe forem contárias .

Goiânia, 31 de janeiro de 2019, 131º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente